

**PROTOCOLO**  
**DE**  
**DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**Nº 12/2015**

**Objeto:**

**APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PROVAS DE ÂMBITO  
REGIONAL**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Regional de Vela do Sul**

**CONTRATO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA  
DE PROVAS DE ÂMBITO REGIONAL  
Nº12/2015**

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeira outorgante, representada por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Regional de Vela do Sul**, adiante designada por **A.R.V.S.** ou segundo outorgante, representado por Carlos Urtigueira, Presidente da Direção;

O presente protocolo para apoio à Organização Técnica de Provas de âmbito Regional, rege-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização, no decurso do corrente ano, das seguintes provas:

- 1- 2ª PAR Juvenis classe Optimist 2014/15 – ANGuadiana
- 2- 3ª PAR Juvenis classe Optimist 2014/15 – CVLagos
- 3- Campeonato Regional de Infantis e Iniciados – GCNFaro
- 4- 1ª PAR Juvenis classe Optimist 2015/16 – CNPortimão

**CLÁUSULA 2ª**

**Período de vigência do contrato**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2015.



### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Comparticipação Financeira**

A participação financeira a prestar pela F.P.V. ao segundo outorgante é do montante de **800,00 euros**.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Disponibilização de participação financeira**

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada logo que a F.P.V esteja satisfeita de que as provas foram corretamente homologadas e que o segundo outorgante cumpriu com o estipulado neste protocolo, em especial na cláusula 5ª.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

São obrigações do segundo outorgante:

- A) Executar o protocolo para apoio à organização técnica de provas, que constitui o objecto do presente protocolo.
- B) Nomear, ao abrigo dos regulamentos desportivos da F.P.V, pelo menos 1 Oficial de Regata e um Juiz para cada prova.
- C) Efetuar o pagamento aos Oficiais de Regata, Juízes, Árbitros, Medidores e Classificadores Funcionais nomeados pela A.R.V.S., tal como definido nos Regulamentos da F.P.V.
- D) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado.
- E) Garantir que as provas se realizaram cumprindo as Regras de Regata à Vela, os Regulamentos da ISAF e os Regulamentos da F.P.V.
- F) Verificar a execução técnica de cada prova, verificando a sua homologação, ou não homologação, ao abrigo das RRV e regulamentos da F.P.V.



## CLÁUSULA 6ª

### Incumprimento das obrigações do segundo outorgante

O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

## CLÁUSULA 7ª

### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.


Lisboa, 19 de Dezembro de 2015

O Presidente  
da Federação Portuguesa de Vela

  
José Manuel Leandro

A Associação Regional  
de Vela do Sul

ASS. REGIONAL VELA DO SUL  
MARINA DE ALBUFEIRA  
PASSEIO DO OURO LOTE 4  
LJ. 5-8200-371 ALBUFEIRA  
CONT. N. 502354852

  
Carlos Urtigueira